



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23541.000291/2025-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23541.000291/2025-81

OBJETO: Aquisição de Nobreaks para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM/EBSEH.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário .

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155125

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), sediado(a) na Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário - Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG 155125, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Aquisição de Nobreaks para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM/EBSEH.)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário 8:00 12:00 e 13:00 17:00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo

menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à

elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, **no mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo mínimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º

9.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.

9.24.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.26.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional serão listados, caso exigidos, no documento TERMO DE REFERÊNCIA, anexo à este edital.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual. Edital - SEI 152/52025 (54760732) SEI 23541.000291/2025-81 / pg. 12

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.36. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ebserh.gov.br>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Declaração de Inexistência de Impedimentos.
- ANEXO II - Formulário de Informações da Licitante
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- ANEXO V - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- ANEXO VI - Minuta de Contrato

.....,de de

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

No. do Pregão Eletrônico: 152/2025

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **documentos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br

Nome da Empresa: ...

CNPJ: ...

Endereço (completo e atualizado): ...

CEP: ...

Cidade: ...

Estado: ...

Telefone (atualizado): ...

E-mail p/ Licitações (atualizado ...

Nome do Representante Legal* : ...

CPF: ...

RG: ...

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

No. Código do Banco: ...

Nome do Banco: ...

No. Agência Bancária: ...

Nome da Agência Bancária: ...

IMPORTANTE: Tendo em vista que os processos desta instituição são eletrônicos, inclusive a assinatura de Atas/Contratos, e com o intuito de agilizar essa etapa do certame, solicitamos que acessem o link https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para realizar o cadastro da empresa e do responsável legal para assinatura de Ata/Contrato deste certame, caso sua empresa seja declarada vencedora.

Após a realização do cadastro (ou se a empresa e o representante legal já forem cadastrados) é imprescindível comunicar esta instituição através do e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, enviando o nº do Pregão a que se refere, cópia de documento de identificação e contrato social/publicação.

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por seu Superintendente HUMBERTO MOREIRA PALMA, portador do RG nº 60*****28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021 OU por seu Superintendente Substituto JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador de RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de

Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador do RG nº 10*****81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, OU por seu Gerente Administrativo Substituto JOSÉ POZZOBON , portador de RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23541.000291/2025-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Nobreaks para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM/EBSERH.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão SRP **152/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 155125 - Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSE RH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSE RH (20624684).

4.2. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSE RH; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no

art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

NOME Presidente / Superintendente - Ebserh	FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
NOME Diretor / Gerente - Ebserh	





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54760732** e o código CRC **997E06F1**.

Referência: Processo nº 23541.000291/2025-81

SEI nº 54760732



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000291/2025-81

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Nobreaks para utilização em Equipamentos Médicos, visando atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria HUSM/UFSM/EBSEERH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas, do tipo **menor valor unitário**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Das referências normativas

- I - Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
- II - Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- III - Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- IV - Lei nº 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0);
- V - Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH 2.0 - Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração - aprovado em 28 de abril de 2022;
- VI - Instrução Normativa - SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- VII - Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- VIII - Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;
- IX - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2. Compõe o Termo de Referência os seguintes **ANEXOS**, que se encontram todos no documento SEI:

- 2.2.1. **ANEXO A:** Termo de Recebimento Provisório.
- 2.2.2. **ANEXO B:** Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.2.3. **ANEXO C:** Especificação técnica dos itens objeto, acessórios e seus complementos.
- 2.2.4. **ANEXO D:** Termo de Instalação.
- 2.2.5. **ANEXO E:** Requisitos de Segurança e Saúde do Paciente e do Trabalho (RQSST).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), integrante da Rede EBSEERH, é referência regional e nacional na realização de procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a continuidade da assistência de qualidade, promover a segurança do paciente e sustentar suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, é essencial manter a confiabilidade do suprimento elétrico de seus equipamentos médico-hospitalares e sistemas informatizados críticos.

3.2. Nesse contexto, o presente processo visa à aquisição de nobreaks senoidais puros de dupla conversão, com potências de 2 kVA, 3 kVA e 5 kVA, destinados ao suporte energético e à proteção de equipamentos médico-hospitalares e de infraestrutura tecnológica em diversas áreas assistenciais do hospital, como pronto-socorro, unidades de terapia intensiva, bloco cirúrgico, unidade neonatal, diagnóstico por imagem, hemodinâmica, laboratórios e setores administrativos.

3.3. Os nobreaks desempenham papel fundamental na continuidade das operações hospitalares, garantindo o fornecimento ininterrupto de energia elétrica durante oscilações, quedas ou falhas na rede, evitando a interrupção de procedimentos críticos, a perda de dados e o comprometimento de equipamentos sensíveis.

3.4. Parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta ou em fim de vida útil, apresentando redução de eficiência e aumento de falhas, o que impacta diretamente a segurança assistencial e eleva custos de manutenção corretiva. A aquisição de novos nobreaks, com tecnologia de dupla conversão e onda senoidal pura, permitirá maior estabilidade e confiabilidade no fornecimento de energia, em conformidade com as normas técnicas e boas práticas estabelecidas no HUSM, que dispõe sobre a gestão de tecnologias em saúde.

3.5. Além disso, a padronização e ampliação do parque de nobreaks permitirá integrar e otimizar os sistemas de gestão hospitalar, reduzindo riscos operacionais, melhorando a eficiência energética e contribuindo para a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva mais eficazes.

3.6. O quantitativo e as especificações técnicas dos nobreaks foram definidos com base em estudo técnico detalhado, considerando a capacidade instalada, as demandas assistenciais e os requisitos de segurança elétrica das áreas críticas, conforme diretrizes do Plano de Investimentos 2025/2026, aprovado pela Diretoria Executiva do HUSM e alinhado às metas institucionais da Rede EBSEERH.

3.7. Dessa forma, esta aquisição está alinhada ao compromisso institucional de assegurar a continuidade operacional dos serviços de saúde, com segurança e qualidade, fortalecendo a infraestrutura tecnológica e consolidando o HUSM como hospital universitário de referência nacional.

4. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os quantitativos solicitados foram determinados através de análise de possibilidade de substituição e considerando o crescimento dos atendimentos do HUSM com a devida autorização e aprovação da autoridade competente do Hospital Universitário de Santa Maria.

4.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, conforme art. 34º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. Os itens devem ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os equipamentos utilizados na assistência aos pacientes neste nosocômio e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

4.4. Para a aquisição dos itens será adotado o princípio do parcelamento em conformidade com o § 1º, art. 125 do RLC, considerando que é viável a divisão do objeto em itens; é possível atender os parâmetros de qualidade, aproveitando-se das particularidades do mercado local, visando à economicidade; e ainda haverá ampliação da competição.

4.5. A especificação dos produtos solicitados, bem como os quantitativos estimados para o HUSM/EBSEERH, encontram-se na planilha abaixo, proveniente de estudos preliminares:

Quadro I - Descrição resumida dos objetos a serem adquiridos, com seus respectivos CATMAT.

ITENS	CATMAT	EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	297411	NOBREAK SENOIDAL PURA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, POT/ 2KVA	40

2	482633	NOBREAK SENOIDAL DUPLA CONVERSAO POT/ 3 KVA, 220 V	30
3	629828	NOBREAK SENOIDAL PURA ON LINE DUPLA CONVERSAO 5 KVA	15

- 4.6. As especificação técnica dos itens a serem fornecidos constam no **ANEXO C**;
- 4.7. Havendo divergência nas especificações entre o **COMPRASNET** e o edital prevalecerá o último.
- 4.8. Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue e instalado, com treinamento e garantias definidas nesse documento, no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/EBSERH), conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus **ANEXOS**.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 5.2. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de equipamentos do tipo nobreak para diversas unidades do HUSM, conforme especificações técnicas **ANEXO C**.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.1.1. Deverá ser apresentado na **proposta**:
- a) Valor do equipamento com garantia e demais condições devem estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO C**;
 - b) Para equipamentos que não exijam registro obrigatório, **DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO**, e documento indicando em qual página do manual do fabricante que comprove o atendimento a todos os itens das Especificações constantes no **ANEXO C**;
- 6.1.2. **A proposta não pode ser cópia fiel desta especificação técnica;**
- 6.1.3. **Os itens desse descritivo não informados na proposta serão considerados como não atendidos;**
- 6.1.4. **Os itens indicados como "opcional" nas propostas serão considerados como não atendidos;**
- 6.1.5. A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado:
- a) Nome comercial/marca;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**;
 - c) Prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis**;
 - d) Prazo de garantia não inferior ao estabelecido para cada equipamento deste Termo de Referência a partir da realização do treinamentos;
 - e) Prazo para instalação e treinamentos não superior a **15 (quinze) dias úteis** a partir da entrega do equipamento;
- 6.1.6. A licitante deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, suas funcionalidades, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto;
- 6.1.7. A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado, apresentar também documentação técnica complementar;
- 6.1.8. O valor do preço unitário é o máximo que o HUSM dispõe a pagar por contratação;
- 6.1.9. O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 6.1.10. **Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho**
- 6.1.11. A licitante deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos legais e considerados nesta especificação técnica, conforme **ANEXO E**.
- 6.2. **Dos catálogos e demonstração**
- 6.2.1. O hospital poderá, a seu critério, solicitar amostra para análise técnica. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo e às informações técnicas prestadas pelo fornecedor. No caso do fornecedor ter a sua amostra reprovada ou tiver sido entregue fora das especificações previstas neste descritivo, sua proposta será desclassificada;
- 6.2.2. A demonstração e/ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados com a descrição de cada item ofertado detalhada em português;
- 6.2.3. As licitantes devem anexar os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritivo no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio deles será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada;
- 6.2.4. Atender a todas as especificações técnicas deste documento e as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas Licitantes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, acessórios, partes e componentes em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o **part number**, quando aplicável, de todos esses;
- 6.2.5. Não serão aceitos equipamentos que apresentem modulações ou variações em suas dimensões ainda que através de opcionais de medidas fora de padrão, além de equipamentos que sofram transformações ou adaptações em suas configurações padrão, apenas para atender o descritivo;
- 6.2.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho, dimensões e capacidades, não possa ser aferida pelos dados contidos no manual de usuário fornecido pelo fornecedor, o hospital exigirá que o fornecedor apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado.
- 6.3. **Condições de contratação**
- 6.3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Contrato Administrativo, nos termos do artigo 68 (sessenta e oito) da Lei 13.303 (treze mil trezentos e três), de 30 (trinta) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.4. **Condições de instalação**
- 6.4.1. Para a instalação, quando requisitado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar a entrega e a instalação, bem como o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;
- 6.4.2. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;
- 6.4.3. A instalação dos equipamentos compreende a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem, a realização de testes operacionais, a configuração de *presets* e os ajustes necessários para colocar os equipamentos em pleno funcionamento, bem como o treinamento operacional para os profissionais da CONTRATANTE. Quando aplicável, também fará parte da instalação dos equipamentos os procedimentos de calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração) e qualificação (instalação, operação e desempenho).

- 6.4.4. Qualificação da Instalação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;
- 6.4.5. Qualificação de Operação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;
- 6.4.6. Quando da instalação, a CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o Termo de Instalação do Equipamento - **ANEXO D**, sendo este o documento que oficializa a conclusão da instalação dos equipamentos;
- 6.5. **Sobre os Treinamentos:**
- 6.5.1. Os treinamentos operacionais e técnicos deverão ser realizados de forma presencial;
- 6.5.2. Para cada item fornecido que exigir treinamento, deverão ser realizados 02 (seis) treinamentos operacionais, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do Hospital Universitário de Santa Maria. Deverá ser alinhado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a realização de 01 (uma) atualização do treinamento operacional durante o período de garantia do(s) equipamento(s), nos mesmos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.3. Cada treinamento operacional deverá possuir carga horária mínima de 2 (duas) horas.
- 6.5.4. O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;
- 6.5.5. Emitir Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE treinados.
- 6.6. **Condições Gerais:**
- 6.6.1. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, inclusive de mostruários, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 6.6.2. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 6.6.3. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 6.6.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus **ANEXOS**. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário**, observadas as seguintes condições:
- 7.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 7.1.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

- 8.1. Documentos complementares para a habilitação técnica:
- 8.2. **Do Proponente:**
- 8.2.1. Declaração em papel timbrado do Proponente fazendo referência à presente Compra, declarando que, caso seja a vencedora, até a assinatura do contrato, possuirá rede de assistência técnica em todo o território nacional, treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, *software* e serviços de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.2. O Proponente deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto.
- 8.2.3. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes.
- 8.2.4. As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas Proponentes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, *softwares* e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o *part-number*, quando aplicável, de todos esses.
- 8.2.5. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.
- 8.2.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, de equipamentos de mesma natureza do item em disputa. O(s) atestado(s)/declaração(ões) deverá(ão) comprovar o quantitativo mínimo de fornecimento de **20% (vinte por cento) para o grupo 1** deste Termo de Referência.
- 8.3. **Da CONTRATADA:**
- 8.3.1. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa garantindo após a instalação dos equipamentos: assistência técnica, treinamento de operação, treinamento de manutenção, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição, material de consumo e compromisso de se apresentar quando solicitado, justificativa de preços praticados no mercado correspondentes às partes e peças dos equipamentos da proposta durante a vida útil do equipamento.
- 8.3.2. A justificativa de preços deve ser apresentada a cada serviço demandado e que gere ônus a CONTRATANTE. Nele, deve estar listado as peças e serviços de mesma similaridade com os respectivos valores, para comprovação de que o preço proposto é o praticado pela CONTRATADA no mercado.
- 8.3.3. Declaração em que conste o endereço de assistência técnica à solução, bem como o número telefônico e *e-mail* para chamados técnicos.

9. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação poderá convocar a licitante detentora do melhor lance para a **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** de equipamento/material. Esta demonstração será solicitada após a fase de lances do pregão, através de convocação do agente de licitação, via chat, indicando a data e as condições de demonstração do equipamento para a unidade solicitante (EBSERH-HUSM), a ser realizada no endereço do Hospital Universitário de Santa Maria (EBSERH-HUSM). Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, ou se na ocasião da demonstração seja constatado que a oferta não atende aos requisitos mínimos exigidos pela Unidade Demandante da EBSERH-HUSM, sua proposta poderá ser desclassificada.
- 9.1.1. O prazo é de envio é de 5(cinco) dias úteis.
- a) A não retirada dos equipamentos em demonstração estará sujeito a penalidades previstas no item 24.

- 9.2. A **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**, poderá ser solicitada para avaliação técnica do equipamento ofertado, mesmo que não esteja explicitado no descritivo, para todos os constantes no Termo de Referência, sem ônus para a EBSERH-HUSM.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas referentes às futuras aquisições, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da EBSERH/HUSM, expressamente indicados pela Divisão Administrativa Financeira HUSM/EBSERH no presente processo.
- 10.2. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento, dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH a partir do dia 01/07/2022.

11. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 11.1. Os itens serão entregues e instalados, com treinamento e garantia conforme estipulado na **Termo de Referência**, no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM/EBSERH), conforme as especificações e condições constantes no presente instrumento e seus **ANEXOS**.
- 11.2. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 11.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 11.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 11.5. As especificações técnicas definidas neste instrumento deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 11.6. Da Aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus **ANEXOS**. Os manuais, certificados e demais documentos precisam ter tradução para a língua portuguesa.
- 11.7. Da Entrega e do Recebimento:
- 11.8. Os PEDIDOS de equipamentos serem adquiridos, pela Licitação, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 11.9. Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, enviar a Nota de Empenho, e detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos.
- 11.10. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 11.11. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155125	Hospital Universitário de Santa Maria/EBSERH	Av. Roraima,100 – Prédio 22 – Bairro Camobi – Santa Maria/RS - Setor de Patrimônio	(55) 3213-1672 (55) 3213-1686

- 11.12. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na instituição, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA por telefone.
- 11.13. Os produtos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, **30 (trinta) dias úteis** para produtos nacionais, ou **90 (noventa) dias úteis** para aqueles com importação comprovada, a contar a partir da assinatura do contrato e devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”**.
- 11.14. A CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste instrumento, emitirá e atestará o **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos.
- 11.15. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
- 11.16. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e- mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos e proteção ao meio- ambiente.
- 11.17. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.
- 11.18. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos os manuais de operação, em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português.
- 11.19. Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no ou a pessoas não autorizadas.
- 11.20. **Etapas do recebimento:**
- 11.21. Os equipamentos adjudicados serão recebidos por Servidor do Setor de Engenharia Clínica da instituição.
- 11.22. **Recebimento provisório:** no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 11.23. **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 11.24. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 11.25. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Equipamentos, para as devidas correções.
- 11.26. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.27. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 11.28. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 11.29. CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste instrumento e de seus **ANEXOS**.

12. **DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

- 12.1. Da Nota Fiscal: a nota fiscal será atestada pelo Comissão/Servidor designado para o recebimento e após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho durante a vigência da Licitação.
- 12.2. De posse da devida documentação comprobatória da entrega, **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”**, e posteriormente do treinamento, **“ANEXO B - TERMO DEFINITIVO”**, conforme o disposto neste **Termo de Referência**, a **CONTRATANTE** procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que **instruirá o processo para efetuar os pagamentos**.

13. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. A contratação será realizada por pregão eletrônico, conforme art. 32, IV da Lei n.º 13.303/2016, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE (Rev. 2022).
- 13.3. Dada a natureza do objeto, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023 permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O critério de julgamento será menor preço unitário, em consonância com o Decreto 11.432/2023.
- 13.5. O objeto enquadra-se na hipótese II do art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, pois se trata de bens a serem fornecidos de forma parcelada, conforme

necessidade do HUSM, facultando-se a adesão de outros órgãos ou unidades da Rede Ebserh à respectiva Ata, nos limites legais.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 12 do Decreto 11.462/2023, respeitados os prazos e condições do RLCE.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus **ANEXOS**:

- a) Os produtos, objeto da presente licitação, devem ser entregues e acordo com o estipulado no Termo de Referência;
- b) Oferecer garantia dos equipamentos pelo período definido nesse documento, a contar a partir da data de emissão do **“ANEXO B - TERMO DEFINITIVO”**, de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Santa Maria HUSM/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;
- d) Substituir às suas expensas, no prazo de até **15 (dias) dias corridos** para produtos nacionais, ou **60 (sessenta) dias corridos** para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Santa Maria/EBSERH, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- e) O prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a **CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90** e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO e NÚMERO DE SÉRIE**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- j) Fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no Edital e seus **ANEXOS**;
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- l) Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de cada equipamento;
- m) Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- p) Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a **CONTRATANTE** durante toda vida útil do equipamento, ou seja, 10 (dez) anos;
- q) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (INMETRO, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- r) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.
- s) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho e/ou contrato, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no **item 11**.
- t) Cumprir integralmente todos os Requisitos de Segurança e Saúde do Paciente e do Trabalho, conforme estabelecido no **ANEXO E**.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- g) Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- h) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- i) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

16. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

16.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo determinado no Termo de Referência, a partir da emissão do **“ANEXO B - TERMO DEFINITIVO”**, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

16.1.2. Prazo de Garantia dos equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

16.1.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

16.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

16.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, tais como eletrodos, equipos, etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

16.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

16.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os

custos deverão ficar a cargo da **CONTRATADA**;

16.2. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

16.2.1. **Condições Gerais:**

- a) Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;
- b) Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;
- d) Chamado Técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;
- e) Atendimento Técnico é a presença de técnico da **CONTRATADA**, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento atendido;
- f) Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- g) Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;
- h) Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva, e de todas as suas respectivas informações;
- i) Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;
- j) Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça etc., fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;
- k) Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi efetivamente executada.

16.2.2. **Condições Específicas:**

16.3. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

16.4. A solicitação do Chamado Técnico para a **CONTRATADA** implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

16.5. Os Chamados Técnicos podem, a critério da **CONTRATANTE**, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da **CONTRATADA** mediante autorização emitida por e-mail para engclinica.husm@ebserh.gov.br;

16.6. O **Tempo Médio de Atendimento - TMA** - é parte constituinte do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência - indicador 3;

16.7. O **Tempo Médio de Reparo - TMR** - é parte constituinte do IMR deste Termo de Referência - indicador 4;

16.8. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados no local onde o equipamento foi instalado, portanto, durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deve se programar para enviar um profissional técnico para realizar as intervenções necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública. Excepcionalmente, caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da **CONTRATADA**;

16.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

16.10. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a **CONTRATADA** deverá realizar a respectiva Calibração deste Equipamento antes de liberar o mesmo para uso.

16.11. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para **CONTRATANTE**. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações, etc.);

- a) Acordar com a **CONTRATANTE** a agenda das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia do equipamento, conforme manual de operação e manual de serviço do fabricante;
- b) Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- c) Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

16.12. Conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso o Tempo de Reparo exceda **30 (trinta) dias corridos**, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

16.13. Conforme previsto no art. 18, §1º e §2º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda **90 (noventa) dias corridos**, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

16.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO B**;

16.15. A **CONTRATADA** deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição para a empresa de engenharia clínica contratada pela **CONTRATANTE**, para prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva nos equipamentos adquiridos por meio deste Termo de Referência;

16.16. Conforme Audiência Pública nº 08/2021/Ebserh, realizada na data de 08 (oito) de julho de 2021 (dois mil e vinte um), das 09:00 às 13:00 horas, processo 23477.002279/2020-17, para fins de rastreabilidade dos componentes e peças de reposição adquiridos pela empresa de engenharia clínica contratada pela **CONTRATANTE**, posteriormente ao período de garantia, o superintendente da **CONTRATANTE** deverá emitir um ofício autorizando a empresa de engenharia clínica contratada a realizar as aquisições de todos os componentes e todas as peças de reposição necessárias para manter os equipamentos provenientes deste Termo de Referência - modelo de Ofício consoante Anexo L. Em caso de recontração, eventuais quebras de contrato entre o HUF e a empresa de engenharia clínica indicada, a **CONTRATADA** deverá ser informada da substituição por meio de

novo Ofício.

16.17. **Da vigência da garantia**

16.17.1. A garantia dos equipamentos, cobrindo integralmente partes, peças e acessórios (independente de serem consumíveis ou não), será oferecida conforme **Tabela 1 do ANEXO C**. Ambos os períodos de garantia têm início a partir da data de assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO B**;

16.17.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste Termo de Referência. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta;

16.17.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento;

16.17.4. A vigência da garantia poderá ser eventualmente ser estendida mediante as condições impostas nos Índices de Medição de Resultados (IMR) do item 23.

16.18. **Escopo da garantia**

16.18.1. A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica;

16.18.2. Esta garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, dentre outros;

16.18.3. Estão excluídos desta garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - uso inadequado do equipamento;
- III - negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- IV - infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);
- V - indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

17. **GESTOR RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa na forma eletrônica, via Licitação, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Decreto nº 8.945/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos da EBSERH, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06 e demais e legislações correlatas.

17.2. Os bens a serem adquiridos por meio deste processo licitatório classificam-se como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

17.3. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

18. **DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA**

18.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito ao HUSM caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

18.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao HUSM no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

20.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

20.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, tudo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUSM, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

20.5. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão precedidos de necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF - para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

21.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

21.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 30, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.8. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

21.9. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após o recebimento dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

21.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

21.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

21.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX	I =(6 / 100))/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
---------	-------------------	--

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

23. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

23.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador número 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de 120 (cento e vinte) dias, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos itens na unidade CONTRATANTE - Anexo A
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos itens realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade CONTRATANTE, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% (cem por cento) do valor contratado b) Atraso de até 2 (dois) dias: 99% (noventa e nove por cento) do valor contratado c) Atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias: 97% (noventa e setembro e por cento) do valor contratado d) Atraso acima de 5 (cinco) dias: 95% (noventa e cinco) do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 5 (cinco) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

Indicador número 2 - Tempo Médio de Atendimento (TMA)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no Atendimento Técnico dos Chamados Técnicos demandados pelo Hospital Universitário Federal de Santa Maria
Meta a cumprir	1 (um) dia útil
Instrumento de medição	Software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Forma de acompanhamento	Pelo software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TMA = (∑ TA) / N Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis. TA = Tempo de Atendimento, é o período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o Primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. ∑ TA = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço Externas Executadas de Manutenção Corretiva. N = Quantidade de Ordens de Serviço Externas Executadas de Manutenção Corretiva.
Início da vigência	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Poderá ser considerado como primeiro atendimento técnico eventuais atendimentos remotos realizados pela CONTRATADA do Equipamento.
Extensão de garantia	a) Cumprido a meta de 3 (três) dias úteis: não haverá extensão de garantia b) TMA entre 4 (quatro) e 5 (cinco) dias úteis: extensão de 10 (dez) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico d) TMA acima de 5 (cinco) dias úteis: extensão de 30 (trinta) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico
Sanções	O atraso acima de 5 (cinco) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no tempo de garantia dos itens. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

Indicador número 4 - Tempo Médio de Reparo (TMR)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade na Execução dos Chamados Técnicos demandados pelo Hospital Universitário Federal de Santa Maria.
Meta a cumprir	5 (cinco) dias úteis
Instrumento de medição	Software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Forma de acompanhamento	Pelo software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Periodicidade	Mensal
	TMR = (∑ TR) / N Onde:

Mecanismo de cálculo	TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias úteis. TR = Tempo de Reparo, é o período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado. Σ TR = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva. N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.
Início da vigência	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório
Extensão de garantia	a) Cumprido a meta de 5 (cinco) dias úteis: não haverá extensão de garantia b) TMR entre 6 (seis) e 7 (sete) dias úteis: extensão de 10 (dez) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico d) TMR acima de 7 (sete) dias úteis: extensão de 30 (trinta) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico
Sanções	O atraso acima de 7 (sete) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no tempo de garantia dos itens A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 24.1. Conforme disposto no artigo 112 (cento e doze) do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantindo o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 24.2. Advertência;
- 24.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 24.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.5. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 24.6. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 4.8.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 24.7. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União - para pagamento da multa devida pela CONTRATADA.
- 24.8. Com fundamento nas sanções administrativas na Lei nº 13.303/2016 e no RCLE 2.0, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- 24.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.14. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.15. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 24.16. Não mantiver a proposta;
- 24.17. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.18. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei número 12.846 (doze mil oitocentos e quarenta e seis), de 1 (um) de agosto de 2013 (dois mil e treze).
- 24.19. Conforme artigo 114 (cento e quatorze) do RLCE, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - de que trata a Lei número 12.846 (doze mil oitocentos e quarenta e seis), de 1 (um) de agosto de 2013 (dois mil e treze), bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 24.20. Com fundamento nos artigos 83 (oitenta e três) e 84 (oitenta e quatro) da Lei número 13.303 (treze mil trezentos e três), de 30 (trinta) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 24.20.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 24.20.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
- 24.20.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.20.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.20.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Ebserh, pelo prazo de até dois anos;
- 24.20.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 24.20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 24.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei número 13.303 (treze mil trezentos e três), de 30 (trinta) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), e subsidiariamente à Lei número 9784 (nove mil setecentos e oitenta e quatro), de 29 (vinte e nove) de janeiro de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove).
- 24.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.23. Não Retirada de Equipamento de Demonstração
- 24.23.1. A CONTRATADA que for convocada a apresentar equipamento para demonstração técnica e, após a conclusão da avaliação pelo HUSM/EBSERH, não realizar a retirada do item no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir de sua notificação formal, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo:
- a) **Multa Diária:** Incidência de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do equipamento de demonstração, a ser cobrada por dia de atraso na retirada.
- b) **Custos de Armazenagem e Logística:** A CONTRATADA será responsável por todos os custos de armazenagem, movimentação e logística incorridos pela CONTRATANTE, que serão calculados com base nos custos operacionais do HUSM.
- c) **Bloqueio de Participação em Futuras Demonstrações:** O Setor de Engenharia Clínica do HUSM poderá, a seu critério, impedir a participação da empresa em futuras demonstrações técnicas pelo período de até 12 (doze) meses.
- d) **Desclassificação da Proposta:** A não retirada do equipamento de demonstração no prazo estipulado no item 24.XX, após notificação formal via e-mail e/ou ofício, poderá resultar na desclassificação da proposta para o item licitado, caso o processo licitatório ainda esteja em andamento.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 25.1. Para a aquisição dos equipamentos, será adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regido, na fase externa, pela Lei número 13.303 (treze mil trezentos e

três), de 30 (trinta) de junho de 2016 (dois mil e dezesesseis), pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh e pelo Decreto 10.024 (dez mil e vinte e quatro), de 20 (vinte) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

25.2. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de equipamentos do tipo nobreak para diversas áreas dos Hospitais Universitários Federais, conforme especificações técnicas **Anexo C**.

26. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

26.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

26.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

26.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

26.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

26.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

26.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

26.8. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

26.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

26.10. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

26.11. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

26.12. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

26.13. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

26.14. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

26.15. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

26.16. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por este designado.

26.17. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.18. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

26.19. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

26.20. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

26.21. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

26.22. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

26.23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

26.23.2. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

26.23.3. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

- 26.23.4. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 26.23.5. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 26.23.6. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 26.23.7. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 26.23.8. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 26.23.9. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 26.23.10. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.
- 26.23.11. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

- 26.23.12. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 26.23.13. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD. (<http://intranet.ebserh.gov.br/documents/10181/2227962/Inclus%C3%A3o+de+cl%C3%A1usulas+sobre+prote%C3%A7%C3%A3o+de+dados+pessoais+em+contratos.pdf/82292842-5c35-4872-ab82-5c498d0320d0>).

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

27.1. Em atenção ao disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (4ª edição, 2024) e ao Painel da Parte Específica do referido Guia, e em conformidade com o art. 35, inciso XVI, do RLCE 2.0, esta contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme abaixo:

27.1.1. Sustentabilidade Ambiental

- a) Sempre que couber, serão utilizados produtos com menor impacto ambiental, como peças e componentes recicláveis, duráveis ou com certificação ambiental (ex: ISO 14001). Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelas normas vigentes.
- b) Na prestação dos serviços, será vedado o uso de substâncias proibidas pelo Protocolo de Montreal, conforme a Resolução CONAMA nº 267/2000, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.
- c) Deverá ser adotado o consumo racional de recursos (água, energia) durante a execução dos serviços, conforme estabelecido pelo Decreto nº 48.138/2003.
- d) A contratada deverá propor o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- e) Sempre que aplicável, será exigida comprovação por certificações, selos ambientais, ou autodeclarações com respaldo técnico. A comprovação poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- f) A contratada deverá observar as Normas Brasileiras - NBR da ABNT referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos e garantir o descarte técnico de materiais e peças substituídas, com rastreabilidade.

27.1.2. Sustentabilidade Social

- a) A contratada deverá observar integral respeito às normas trabalhistas, à saúde e segurança do trabalho, e aos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual;
- b) Recomenda-se, sempre que possível, a valorização da mão de obra local, bem como a adoção de políticas de inclusão, diversidade e responsabilidade social;

27.1.3. Sustentabilidade Econômica

- a) Será priorizada a adoção de soluções que considerem o custo do ciclo de vida dos bens e serviços contratados, buscando durabilidade e menor frequência de substituições;
- b) Produtos e serviços devem demonstrar eficiência no uso de recursos, minimizando desperdícios, custos operacionais e a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

27.2. Justificativa e Aplicabilidade

- 27.2.1. Os critérios acima foram elaborados com base em práticas consolidadas de contratações sustentáveis no setor público, evitando exigências genéricas e resguardando a competitividade do certame, conforme art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 10.388/2020.
- 27.2.2. A comprovação do atendimento poderá ser realizada por meio de documentação técnica, certificações ambientais ou diligência da contratante, nos termos do art. 8º do mesmo decreto.

28. DO CUSTO ESTIMADO

28.1. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016 e Art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH.

29. GESTOR RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado eletronicamente) ODAIR MOREIRA Chefe do STEC SIAPE 2982639	(assinado eletronicamente) RAFAEL ALVES BECKER Assistente Administrativo SIAPE 3246554	(assinado eletronicamente) MAURICIO NOGARA Assistente Administrativo SIAPE 1514379
--	--	--

30. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL PURA ON-LINE DUPLA CONVERSAO, POT/ 2KVA	40		
2	NOBREAK SENOIDAL DUPLA CONVERSAO POT/ 3 KVA, 220 V	30		
3	NOBREAK SENOIDAL PURA ON LINE DUPLA CONVERSAO 5 KVA	15		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54760777** e o código CRC **06398EF2**.

Referência: Processo nº 23541.000291/2025-81 SEI nº 54760777

ANEXO A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO

FORNECEDOR:	CONTRATO: _____/_____
VOLUMES: _____	NOTA FISCAL:
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: _____
FABRICANTE:	MODELO:
VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
RECEBIMENTO: ☐ Sem Conferência Interna dos Volumes (Não Responder os Itens 1,2 e 3) ☐ Com Conferência Interna dos Volumes, em Conjunto com o Fornecedor (Responder os Itens 1,2 e 3)	
1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ☐ Atende, mas alguns itens só poderão ser conferidos após a instalação ☐ Não atende. Pendências: _____	
2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ☐ Atende ☐ Não atende. Pendências: _____	
3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ☐ Atende ☐ Não atende. Pendências: _____	
STATUS DO RECEBIMENTO: ☐ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento ☐ Realizar a Conferência dos Volumes durante a Instalação (Especificação Técnica + Acessórios + Manuais) Sem ☐ Pendências	

Santa Maria, _____ de _____ de 2023.

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA
NOME COMPLETO OU CARIMBO:FORNECEDOR
NOME COMPLETO OU CARIMBO:SETOR DE RECEBIMENTO
NOME COMPLETO OU CARIMBO:UNIDADE DE PATRIMÔNIO
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

ANEXO B – TERMO DEFINITIVO

TERMO DE INSTALAÇÃO

FORNECEDOR:	CONTRATO: _____/_____
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: _____
FABRICANTE:	MODELO:
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:
INSTALAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____	
TESTES OPERACIONAIS: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____	
TREINAMENTO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____	
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ Pendências: _____	
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ Pendências: _____	
STATUS DA INSTALAÇÃO: ☐ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento ☐ Sem Pendências	

Santa Maria, ____ de ____ de 2023.

SETOR DE ENGENHARIA
NOME COMPLETO OU CARIMBOSETOR DE INSTALAÇÃO
NOME COMPLETO OU CARIMBOFORNECEDOR
NOME COMPLETO OU CARIMBO

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue quadro com o quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e para cada item segue também o respectivo código do CATMAT - Catálogo de Material:

Tabela 1 - ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 24 MESES	GARANTIA 36 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO	CERTIFICADO CALIBRAÇÃO
1	NOBREAK SENOIDAL PURA ONLINE, DUPLA CONVERSAO, 2KVA	297411	UN.	40	X						X	
2	NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 3 KVA	482633	UN.	30	X						X	
3	NOBREAK SENOIDAL PURA, ONLINE DUPLA CONVERSAO, 5 KVA	629828	UN.	15	X						X	

ITEM 1 - NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 2 KVA

1.1. Características Gerais

- a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de **2 kVA**;
- b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA;
- c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico;
- d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$);
- e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL – Phase Locked Loop);
- f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear;
- g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração;
- h) Saída USB para comunicação local com computador.

1.2. Comunicação e Gerenciamento

- a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado;
- b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.);
- c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite:
 - i) Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias;
 - ii) Registro e histórico de eventos e alarmes;
 - iii) Emissão de relatórios de desempenho e falhas;
 - iv) Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica;

v) Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado.

1.3. Proteções

O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas:

- a) Subtensão e sobretensão na entrada;
- b) Distorção harmônica excessiva;
- c) Sobreaquecimento do inversor;
- d) Sobrecarga e curto-circuito na saída;
- e) Descarga total das baterias;
- f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador.

1.4. Autonomia e Desempenho

- a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal;
- b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes.

1.5. Documentação e Amostra

- a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento;
- b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade.

ITEM 2 - NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 3 KVA

3.1. Características Gerais

- a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de **3 kVA**;
- b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA;
- c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico;
- d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$);
- e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL – Phase Locked Loop);
- f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear;
- g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração;
- h) Saída USB para comunicação local com computador.

2.2. Comunicação e Gerenciamento

- a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado;
- b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.);
- c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite:
 - vi) Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias;
 - vii) Registro e histórico de eventos e alarmes;
 - viii) Emissão de relatórios de desempenho e falhas;
 - ix) Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica;
 - x) Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado.

2.3. Proteções

O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas:

- a) Subtensão e sobretensão na entrada;
- b) Distorção harmônica excessiva;
- c) Sobreaquecimento do inversor;
- d) Sobrecarga e curto-circuito na saída;
- e) Descarga total das baterias;
- f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador.

2.4. Autonomia e Desempenho

- a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal;
- b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes.

2.5. Documentação e Amostra

- a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento;
- b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade.

ITEM 3 - NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 5 KVA

3.1. Características Gerais

- a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de **5 kVA**;
- b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA;
- c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico;
- d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$);
- e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL – Phase Locked Loop);
- f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear;
- g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração;
- h) Saída USB para comunicação local com computador.

2.2. Comunicação e Gerenciamento

- a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado;
- b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.);
- c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite:
 - i) Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias;
 - ii) Registro e histórico de eventos e alarmes;
 - iii) Emissão de relatórios de desempenho e falhas;
 - iv) Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica;
 - v) Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado.

2.3. Proteções

O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas:

- a) Subtensão e sobretensão na entrada;

- b) Distorção harmônica excessiva;
- c) Sobreaquecimento do inversor;
- d) Sobrecarga e curto-circuito na saída;
- e) Descarga total das baterias;
- f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador.

2.4. Autonomia e Desempenho

- a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal;
- b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes.

2.5. Documentação e Amostra

- a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento;
- b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade.

ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

TERMO DE INSTALAÇÃO													
FORNECEDOR:	CONTRATO: /												
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:												
FABRICANTE:	MODELO:												
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:												
INSTALAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____													
TESTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____													
CALIBRAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____													
CALENDRÁRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: _____													
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação: _____ Pendências: _____													
Os seguintes Manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ Pendências: _____													
STATUS DA INSTALAÇÃO: ☐ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. Neste caso, a garantia não se inicia nesta data. ☐ Sem pendências, o fornecedor cumpriu todas as condições previstas e a garantia se inicia a partir desta data. _____, ____ de ____ de ____ <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA</td><td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADE DE INSTALAÇÃO</td></tr><tr><td style="text-align: center;">NOME COMPLETO:</td><td style="text-align: center;">NOME COMPLETO:</td></tr><tr><td style="text-align: center;">_____ _____</td><td style="text-align: center;">_____ _____</td></tr><tr><td style="text-align: center;">FORNECEDOR</td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">NOME COMPLETO:</td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">_____ _____</td><td></td></tr></table>		SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	UNIDADE DE INSTALAÇÃO	NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:	_____ _____	_____ _____	FORNECEDOR		NOME COMPLETO:		_____ _____	
SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	UNIDADE DE INSTALAÇÃO												
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:												
_____ _____	_____ _____												
FORNECEDOR													
NOME COMPLETO:													
_____ _____													

1 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS:

- 1.1 Identificar-se ao acessar o ambiente hospitalar e as diferentes áreas do hospital;
- 1.2 Portar crachá de identificação;
- 1.3 Transportar os materiais de trabalho bem acondicionados, fixos e organizados em carros funcionais;
- 1.4 Comunicar responsáveis pelo setor onde será realizado o trabalho e solicitar permissão para acessar áreas restritas;
- 1.5 Higienizar as mãos (ao acessar o ambiente, antes de sair do local de execução do trabalho e antes de sair do hospital);
- 1.6 Iniciar o serviço com brevidade e executá-lo com agilidade e segurança, para não interferir no atendimento ao paciente;
- 1.7 Utilizar meios para isolar a área de trabalho, conforme o serviço a ser executado: avisos, faixas, cordões de isolamento, telas, tapumes, cortinas vedantes para obras que geram poeira, e garantir a segurança na fixação de tapumes e andaimes;
- 1.8 Não interromper fluxo de passagem e transporte de pacientes;
- 1.9 Não interromper fornecimento de energia elétrica ou desligar/desconectar equipamentos sem consentimento da equipe do setor;
- 1.10 Zelar pelo silêncio, reduzindo ruídos ao mínimo possível;
- 1.11 Manter discrição e sigilo com relação aos pacientes e procedimentos;
- 1.12 Não fotografar o ambiente, pacientes e demais membros da comunidade hospitalar (se necessário ao trabalho, solicitar permissão da assessoria de comunicação);
- 1.13 Segregar e destinar os resíduos da obra/trabalho com responsabilidade, conforme NR-25;
- 1.14 Não desperdiçar produtos, insumos e energias (água, luz, papel);
- 1.15 Para os trabalhos com corte e geração de poeira, esses devem ser realizados fora do hospital e só após retornarem para o hospital, evitando ruídos e poeiras nas unidades.

2 - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 2.1 A EBSEH-HUSM estabelece, nesta especificação técnica, as exigências mínimas de SOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) para empresa LICITANTE, que vier a exercer atividades objeto desta licitação.
- 2.2 Caberá à CONTRATADA total responsabilidade no cumprimento dos Requisitos de SOST/SSP/CMA do HUSM-EBSEH, dos procedimentos a seguir estabelecidos, bem como os demais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n.º 5.452 de 01 de maio de 1943, nas Seções III, IV, e V; das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e

Previdência, da ENIT – Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, atender a Lei nº 7.102/83 e as recomendações da ANVISA, pertinentes ao objeto da licitação, sendo obrigação exigida as CONTRATADAS, estendendo-se esta responsabilidade às suas subcontratadas, conforme seguem abaixo:

2.3 A CONTRATADA deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos Legais e considerados nesta especificação técnica, conforme ANEXO I.

2.4 A CONTRATADA deve apresentar e manter no local de trabalho a disposição dos órgãos de fiscalização e da CONTRATANTE os seguintes documentos, sendo alguns em formulário padrão do HUSM-EBSERH:

2.4.1 Termo de Aceite das exigências (conforme ANEXO I);

2.4.2 Ficha de registro de todos os empregados envolvidos no contrato;

2.4.3 Ordens de Serviço e autorização dos empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-1 – Disposições Gerais;

2.4.4 Certificados de capacitação e habilitação para os empregados e responsáveis técnicos (Certificados de nível superior, Técnicos ou Tecnólogos, CREA, Certificados de formação, capacitação para função, etc.);

2.4.5 ASO – Atestados de saúde ocupacional de todos os empregados indicados no contrato. Para os empregados que realizarem trabalhos de risco tais como: espaço confinado, trabalho em altura ou transporte de cargas com uso de máquinas e equipamentos, deve constar no ASO essa autorização;

2.4.6 A contratada deve dimensionar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo à gradação do risco da atividade principal no HUSM, ao número total de empregados no estabelecimento, seguindo o constante nos Quadros I e II da NR-4, em atendimento a NR-4 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

2.4.7 A empresa deve constituir a CIPA, quando não aplicável, designar um profissional no HUSM para realização das atividades da CIPA, em atendimento a NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

2.4.8 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento e ficha de entrega EPI dos empregados, (contendo EPIs específicos para a função descritos no PGR, para todos os empregados envolvidos no contrato) em atendimento a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

2.4.9 Manter atualizado, no local de trabalho e a disposição dos órgãos de fiscalização o PCMSO, em atendimento a NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

2.4.10 Manter atualizado, no local de trabalho e a disposição dos órgãos de fiscalização o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, em atendimento a NR-1 – Disposições Gerais;

2.4.11 Certificados de NR-10 Básica (Formação 40 horas) e suas reciclagens, para os empregados que atuarão nos serviços que envolvam eletricidade e suas proximidades, conforme a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade;

2.4.12 Certificados de treinamento da NR-11 para os empregados que irão atuar no transporte manual de cargas, equipamentos de elevação e através de carros transportadores, em atendimento a NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

2.4.13 Elaborar e manter no local de trabalho, os laudos técnicos de periculosidade e insalubridade em atendimento as Normas Regulamentadoras NR-15 – Atividades e Operações Insalubres e NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

2.4.14 Elaborar e manter no local de trabalho o Laudo Ergonômico e um Programa de Ergonômico em atendimento a NR-17 – Ergonomia;

2.4.15 Certificados de treinamentos de noções básicas de prevenção contra incêndio para todos os empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR 23 - Proteção contra incêndio;

2.4.16 A Destinação dos resíduos gerados nas atividades deve atender ao que prevê a NR-25 – Resíduos industriais;

2.4.17 Garantir as condições de conforme e sanitárias para os empregados, atendendo na íntegra que recomenda a NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

2.4.18 A empresa deve garantir armários suficientes para guarda e conservação dos EPIs, conforme preveem os itens 24.4.4 à 24.4.6 da norma;

2.4.19 A empresa deve capacitar os empregados, manter placas de orientação e manter a disposição os equipamentos de sinalização, conforme prevê a NR-26, Sinalização de Segurança;

2.4.20 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento da NR-32, para todos os empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

2.4.21 **Quando aplicável**, manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-35 Trabalho em Altura (certificado de treinamento de trabalho em altura dos empregados que trabalharem acima de 02 (dois) metros de altura e/ou com risco de queda);

2.4.22 Seguir as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras legislações pertinentes a proteção radiológica;

OBS: Sempre que novos funcionários forem inseridos ou substituídos, a contratada deve enviar ao SOST a ficha de registro, o ASO, a ficha de entrega de EPI e os certificados de treinamentos citados acima antes do ingresso do mesmo.

2.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

2.5.1 O HUMS **NÃO** possui **Pontos de Ancoragem** para trabalhos em locais elevados, especialmente para os trabalhos em altura, telhados e em fachadas conforme exige a NR-35 – Trabalho em Altura. Para isso, a empresa CONTRATADA deve fazer, se a atividade exigir, a **instalação e certificação** dos pontos de ancoragem para trabalho em altura, em atendimento ao Anexo II da NR-35, garantindo a segurança dos seus empregados quando dos trabalhos em telhados e/ou na fachada do hospital;

2.5.2 Cones de sinalização de no mínimo 0,75cm ou pilastras nas cores laranja e listas brancas, fitas zebradas de sinalização com recolhedor, cerquites para limitação e demarcação de área, placas de sinalização de área de riscos;

2.5.3 Quando necessário isolar a área de trabalho ou áreas de vivências as sinalizações devem ser fornecidas pela empresa CONTRATADA;

2.5.4 Os equipamentos para Bloqueio e sinalização, tais como: placas de sinalização com os dizeres “Não ligar - homens trabalhando”, cadeados de bloqueio, etiquetas de sinalização, e equipamentos de bloqueio, para válvulas, disjuntores, circuitos elétricos, registros e outros, devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, em

atendimento às NR-10, NR-12 e NR-18, e estando envolvidos nas atividades o risco de choque elétrico e seguir o padrão do procedimento de Controle de Energias Perigosas do HUSM-EBSERH;

2.5.5 Outros equipamentos de proteção coletiva podem ser necessários por avaliação da própria empresa e/ou SOST-EBSERH, devendo a EMPRESA EXECUTORA providenciar imediatamente sem ônus ao HUSM.

2.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR-6

2.6.1 Conforme estabelece a Portaria N° 3.214 do MTP, toda empresa contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecer completa proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho;
- b) Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implementadas;
- c) Para atender emergências.

2.6.2 As vestimentas e calçado de segurança são de uso obrigatório em todas as atividades.

2.6.3 Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar em seu corpo, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota 1: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

Nota 2: Deverá ser realizada avaliação dos produtos químicos/radioativos e definidos os EPI's necessários para utilização e manuseio, tais como: aventais, macacões, máscaras respiratórias com filtro específicos, óculos de segurança, calçados adequados, etc.

Nota 3: Os equipamentos de proteção individual deverão ser listados e apresentados para avaliação da USOST.

2.6.4 A Contratada tem obrigação de:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; e
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009.

2.6.4.1 Os EPIs básicos, mas não exclusivos, e mínimos exigidos para as atividades do contrato, estão relacionados abaixo. Porém fica a empresa CONTRATADA responsável por indicar através do seu SESMT, e fornecer aos empregados, outros EPIs necessários as atividades:

2.6.4.1.1 Atividades administrativas

- a) Calçado de segurança: Proteção dos pés contra a queda de objetos corte, perfuração, produtos químicos, e com solado antiderrapante, etc;
- b) Luvas de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com poeiras, produtos químicos/biológicos padrão EBSEH-HUSM-UFSM;
- c) d) Óculos de segurança/Protetor facial – Para proteção dos olhos contra a projeção de partículas sólidas, respingos, poeiras, radiação solar UVA/UVB, etc

2.6.4.1.2 Atividades técnicas

- a) Calçado de segurança: Proteção dos pés contra a queda de objetos corte, perfuração, umidade, produtos químicos, e com solado antiderrapante e para risco elétrico etc;
- b) Luvas de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com óleos e graxas, poeiras, umidade, produtos químicos/biológicos, luvas padrão EBSEH-HUSM-UFSM;
- c) Óculos de segurança/Protetor facial para trabalhos com eletricidade – Para proteção dos olhos contra a projeção de partículas sólidas, respingos, poeiras, radiação solar UVA/UVB, e proteção contra arco voltaico, etc.
- d) Máscaras respiratórias – máscaras de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com poeiras, produtos químicos/biológicos padrão EBSEH-HUSM-UFSM;
- e) Vestimentas impermeáveis para proteção contra intempéries climáticas (chuva, umidade);
- f) Protetor auricular tipo concha e inserção, para proteção do ruído durante a utilização de máquinas e equipamentos;

2.6.4.1.3 Demais Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Outros EPIs podem ser necessários em razão da mudança dos riscos da atividade, análise de risco, quando indicado pelo PGR da empresa contratada, ou quando identificado pela equipe da EBSEH-HUSM-UFSM, devendo a empresa CONTRATADA se adequar imediatamente a nova situação, sem ônus a CONTRATANTE.

2.6.4.1.4 Proteção contra quedas (quando aplicável) – Padrão EBSEH-HUSM-UFSM

2.6.4.1.4.1 Cinto paraquedista, corda de linha de vida e de salva-vida e trava-quedas e/ou outro dispositivo para escalada em altura. Proteção contra quedas em trabalhos acima de 2,0 metros de altura ou que tenham risco de quedas.

2.6.4.1.4.2 Para trabalhos acima de 2,0m ou com risco de quedas, como janelas, marquises, telhados, devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem conforme NR-35.

NOTA 1: Não serão aceitos equipamentos de segurança para trabalho em altura onde seus componentes não tenham CA's conjugados e sem validação do INMETRO;

NOTA 2: Fica a empresa contratada responsável pela adoção da metodologia de trabalho em altura devendo atender ao mínimo o que rege a NR-35, devendo ser avaliado e liberado pela área de segurança do trabalho da EBSEH.

2.6.4.1.5 Vestimentas (Uniforme)

2.6.4.1.5.1 Para atividades administrativas a empresa deve fornecer uniformes compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, sendo que os mesmos devem proteger os membros superiores e inferiores dos seus empregados;

2.6.4.1.5.2 Para as atividades técnicas e de manutenção, deve proteger o trabalhador contra projeções de produtos químicos (macacões impermeáveis), partículas sólidas ou líquidas e que atendam as condições climáticas.

2.6.4.1.5.3 Todas as vestimentas devem proteger os membros inferiores e superiores, sendo proibido o uso de bermudas, calções, ou similares, regatas, camisas ou camisetas sem mangas, ou similares.

2.7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7

2.7.1 A Contratada deve entregar o PCMSO com prazo de validade atualizado que deverá ser assinado por um médico do trabalho em conformidade com os riscos levantados no PGR.

2.7.2 Caso a validade expire antes do término das atividades contratadas, deverá ser fornecido novo PCMSO válido.

2.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que realizarão serviço deve constar todos os exames determinados no PCMSO da empresa e devem estar dentro do prazo de validade, para os casos específicos deve constar a autorização para a atividade (ex: para trabalhos acima de 2,00 metros, deve constar no ASO a autorização “apto para trabalho em altura”).

2.8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – NR-1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.8.1 A Contratada deve entregar o PGR/GRO com prazo de validade em dia e atualizado;

2.8.2 Caso a validade expire antes do término das atividades ou durante o período de vigência da licitação, a contratadas deverá ser fornecido novo PGR válido.

2.9 - PERMISSÕES DE TRABALHO – Para as atividades de risco, tais como: Trabalho em Altura (ANEXO III), Trabalho em Espaço Confinado (ANEXO VIII), Trabalhos com Eletricidade (ANEXO IV), Bloqueio e Sinalização, uma permissão especial de trabalho PTRE/PT deve ser emitida pela área demandante ou responsável técnico. Para as demais atividades deve ser preenchida a APR (análise preliminar de riscos, modelo do ANEXO II), e de acordo com o tipo de serviço.

2.10 - FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.10.1 O atendimento aos requisitos legais e de segurança, serão inspecionados antes do início dos trabalhos e fiscalizados periodicamente durante a vigência da licitação. Não conformidades identificadas nos itens desta especificação e demais requisitos de segurança e legais serão passíveis de embargo da atividade pela contratante.

2.10.2 A empresa poderá passar por auditoria programada por parte da USOST, e/ ou a qualquer momento e sem aviso prévio, devendo a mesma manter a documentação e evidências no local de trabalho, a disposição dos órgãos de fiscalização e em tempo real.

2.11 - ACESSO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS À SERVIÇO DA EBSEH-HUSM-UFSM

- Todos os serviços executados por empresas terceirizadas nas dependências da EBSEH-HUSM-UFSM deverão ter um acompanhamento de um profissional da EBSEH-HUSM-UFSM para supervisionar o início dos serviços.

2.12 - ACIDENTES/SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

2.12.1 Em caso de acidentes com contratados, pacientes, funcionários da EBSEH ou de qualquer outra natureza, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal, Gestor do Contrato e ao SESMT (SOST) da CONTRATANTE;

2.12.2 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os documentos decorrentes das investigações e análises do acidente, bem como a estatística/indicadores de acidente do trabalho onde conste o número de acidentes, as horas homens trabalhadas e as taxas de gravidade e frequência, mensal e acumulado do ano, em atendimento aos quadros da NR-4;

2.12.3 Informar à CONTRATANTE o plano de resposta à emergência e fluxo de atendimento em casos de acidente do trabalho com seus empregados.

2.13- AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.13.1 A documentação deverá ser enviada para a unidade demandante, por meios físicos (papel) e em cópia eletrônica. Este enviará para a SOST para análise com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso haja inconsistência dos documentos e/ou incompleta, a SOST estará reportando a área demandante que deverá providenciar a adequação e enviar novamente para análise que terá como prazo de avaliação 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do novo documento.

2.13.2 Após avaliação e aprovação de toda a documentação recebida, e empresa vencedora da licitação deve encaminhar seus empregados para integração de segurança com agendamento prévio mínimo de 10 (dez) dias úteis com a área demandante. Na integração a empresa vencedora deve apresentar-se com a equipe completa além dos EPIs, EPCs, ferramentas e veículos para a realização de check-list.

2.14 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS

2.14.1 O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc.

2.14.2 O condutor deve possuir habilitação adequada à operação de cada veículo conforme legislação de trânsito brasileira.

2.14.3 Os veículos devem possuir cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes do veículo.

2.14.4 Os veículos tipo pick-up, caminhoneta ou caminhão devem possuir aviso sonoro de ré.

2.14.5 É proibido transportar ferramentas e materiais junto aos ocupantes do veículo, esses devem possuir compartimentos adequados evitando a projeção em caso de sinistros.

2.14.6 A empresa fica responsável pela sinalização e isolamento da área de descarregamento de acordo com a ABNT NBR 9735:2014.

2.15 - INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

2.15.1 Todos os empregados deverão passar por integração de segurança antes do início das atividades, abordará pelo menos os seguintes assuntos:

- NR-6 Medidas de controle e uso dos EPIs e EPCs;
- APR – Análise Preliminar de Riscos;
- PTRE – Permissão para Trabalhos com Risco Especiais
- Inspeção de Segurança;

- Check-List;
- (PAE) Plano de Atendimento a Emergências da EBSEH-HUSM-UFSM;
- Comunicação de acidentes e incidentes;
- Instrução de trabalho específico.

2.15.2 A integração terá validade somente para os empregados que receberam o treinamento, devendo ser refeita sempre que estes empregados ficarem mais de 03 meses sem prestar serviços para a EBSEH-HUSM-UFSM;

2.15.3 A integração obedecerá ao conteúdo que consta no Procedimento Operacional Padrão para Gestão de Contratadas.

2.16 ATIVIDADES DE IÇAMENTO DE CARGAS

2.16.1 Todo o equipamento utilizado para içar materiais ou pessoas devem atender as especificações das NR-11 e NR-12 e NR-18;

2.16.2 Somente pessoas qualificadas, capacitadas e certificadas podem operar equipamentos de elevação;

2.16.3 Um plano de içamento (Plano de Rigging) deve ser elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo responsável da atividade e pelo SOST antes do início da movimentação;

2.16.4 Os equipamentos e acessórios utilizados nas atividades de movimentação de materiais devem ser certificados, estar em perfeito estado de conservação e passar por check-list antes da movimentação, conforme os formulários da EBSEH-HUSM-UFSM e ANEXO V;

2.16.5 A empresa deve possuir um “Programa de Manutenção Preventiva” conforme recomendação do locador, importador ou fabricante e registrar essas manutenções junto ao livro de inspeção do equipamento.

2.17 - TRABALHO A QUENTE (Se necessário)

2.17.1 As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;

2.17.2 Todo o trabalho considerado trabalho a quente, como cortes, soldas, etc, devem ter uma PTRE/APR, conforme documento ANEXO VI deste documento;

2.17.3 Esta PTRE deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término, devendo ser entregue ao seu chefe no final do trabalho;

2.17.4 A área será considerada como segura somente após 30 minutos depois de concluído o serviço.

2.18 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (Se necessário)

2.18.1 Todo o trabalho em galeria, duto, poço, passagem ou outros considerados trabalho em espaço confinado, devem ter uma Permissão de Entrada e Trabalho conforme modelo ANEXO VIII deste documento, e uma PTRE/APR deve ser elaborada antes do início da atividade.

2.18.2 A CONTRATADA deve manter a disposição e calibrados equipamentos para medição e monitoramento da atmosfera em espaço confinado, a fim de verificar as condições do local;

2.18.3 É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada;

2.18.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado.

2.19 - PTRE - PERMISSÃO PARA TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS E APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

2.19.1 As atividades devem ser precedidas de uma PTRE/APR ou documento similar, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle, devendo todo o pessoal envolvido participar dessa elaboração e assinar o documento, para só após iniciar a atividade, conforme modelo do ANEXO II deste documento;

2.19.2 Se durante a elaboração da PTRE/APR for identificado trabalho em altura, espaço confinado ou trabalho a quente, uma permissão especial deve ser preenchida conforme modelos deste documento;

2.19.3 Para trabalhos acima de 2,00 metros devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem ou disponibilizar equipamentos para trabalho em altura de acordo com as normas NRs 35, 18 e 12.

2.20 - ATIVIDADES PROGRAMADAS E/OU ROTINEIRAS

2.20.1 As atividades planejadas de construção, reforma, ampliação, reparo, e demolição, eletricidade, espaço confinado e/ou trabalho em altura, que requeiram uma permissão especial (PTRE) nas unidades e serviços de apoio do HUSM, devem ser precedidas de uma COB, onde indicará as etapas da obra, medidas de controle e autorizações, mantendo assim uma sinergia entre as áreas demandantes, serviço de manutenção e equipes de fiscalização, devendo o documento estar à disposição das equipes no local de trabalho, conforme ANEXO VII - Comunicação de Obras.

2.20.2 Para as atividades rotineiras e que estejam cobertas por procedimentos que indiquem os riscos, fica dispensado a realização de análise de risco, porém deve-se fazer o planejamento da atividade, pois poderá contemplar riscos adicionais.

2.21 TRABALHOS NÃO PREVISTOS (Não rotineiros)

2.21.1 Sempre que novas atividades forem incorporadas ao processo e não estiverem previstas em procedimentos ou nesse termo de referência, a contratada tem a obrigação de avaliar e adotar as medidas de controles cabíveis, sem ônus para a contratante;

2.21.2 Essas novas atividades devem ser informadas a contratada com antecedência, para avaliação e validação das medidas de controle propostas pela contratada.

2.22 – DIREITO DE RECUSA

2.22.1 O empregado deve exercer o **DIREITO DE RECUSA** se a atividade apresentar **grave e iminente risco** a condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao “trabalhador” e a terceiros. Nestas situações, o empregado, deve paralisar as atividades, comunicar ao seu superior imediato, que deve providenciar a adequação das condições de risco.

2.23 ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE ACEITE;
- ANEXO II – PTRE – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (elaborada para todos os serviços);
- ANEXO III – PTRE – TRABALHO EM ALTURA;
- ANEXO IV – PTRE – TRABALHO COM ELETRICIDADE;
- ANEXO V – PTRE – MOVIMENTAÇÃO DE CARGA;
- ANEXO VI – PTRE – TRABALHO A QUENTE;

- ANEXO VII – PTRE – COMUNICAÇÃO DE OBRA;
- ANEXO VIII – PTRE – ESPAÇO CONFINADO.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Processo nº 23541.024083/2025-77

CONJUR - Contrato - Bens (escopo) - atualizado em 11/04/2025

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA MINUTA-PADRÃO

- 1) Os itens em preto consistem no que se espera ser invariável. Por essa razão, quaisquer modificações nesses itens devem ser necessariamente justificadas nos autos, assim como deve ser resguardada a conformidade com o Parecer Referencial, quando utilizado, sem prejuízo de eventual apreciação pela Consultoria Jurídica, a depender da matéria.
- 2) Os itens destacados em **vermelho itálico** devem ser preenchidos ou adotados segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (Edital, se for o caso, e Termo de Referência), para que não conflitem.
- 3) Os itens com cor do plano de fundo **azul** devem ser adotados apenas nas contratações que utilizem o Sistema de Registro de Preços (SRP) e os itens com cor do plano de fundo **verde** devem ser adotados apenas nas contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 4) Nas contratações submetidas à Consultoria Jurídica, ou seja, nas contratações não alcançadas por Parecer Referencial ou por uma das hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no RLCE 2.0, todos os itens preenchidos, adotados ou modificados devem ser destacados com a alteração da cor do plano de fundo, de modo que a análise jurídica se concentrará nos destaques realizados.
- 5) Para melhor compreensão do seu conteúdo, alguns itens receberam notas explicativas, que deverão ser suprimidas da versão final do documento.
- 6) Sugestões de alteração desta minuta-padrão podem ser encaminhadas à Consultoria Jurídica, no e-mail conjur.sede@ebserh.gov.br.

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),
.....UNIDADE....., E**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu **Presidente ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)** e por seu **Diretor ou Gerente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por **(nome)**, CPF n.º, **conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;**

Conforme Processo Administrativo n.º, de acordo com **o Pregão Eletrônico SRP n.º..... ou a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação n.º**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, **da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022**, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade	Valor unitário	Valor total
1								
2								
...								

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo se compatibilizar com aquela prevista no Termo de Referência e anexos, bem como reproduzir o preço e as demais condições da proposta comercial.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

Nota explicativa: O cômputo do valor total da contratação levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

Nota explicativa: Em se tratando de dispensa emergencial, nos termos do art. 79, inciso XV, do RLCE 2.0, os bens adquiridos podem ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, contanto que o atendimento da situação emergencial o exija, conforme as circunstâncias específicas do caso concreto, que devem estar adequada e suficientemente demonstrada nos autos do processo administrativo.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

Nota explicativa: Caso tenha sido previsto cronograma de execução no Termo de Referência para uma ou mais parcelas do objeto contratual, cabe inserir o subitem 4.2.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:
CONTRATAÇÃO - Contratos (54760488) 1153 SEI 25412300201/2025 pg. 2

5.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Nota explicativa: O item em vermelho itálico acima deve ser utilizado nas contratações que ultrapassem o exercício financeiro vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. *Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.*

Nota explicativa: O item em vermelho itálico acima deve ser utilizado se não houver previsão de prestação de garantia de execução no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia de execução no Termo de Referência, deve ser utilizado o item em vermelho itálico abaixo. A garantia de execução não se confunde com a garantia do produto ou do serviço eventualmente exigida.

Ou

6.1. *Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.*

Nota explicativa: A garantia do produto é exigência complementar à garantia legal, que pode ser fixada a critério da Ebserh, mediante a devida fundamentação. Caso não seja exigida no Termo de Referência, a cláusula em vermelho itálico acima deve ser excluída.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. *O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.*

10.5. *A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.*

Nota explicativa: Em se tratando de contratação com disponibilização de bens em comodato, os itens em vermelho itálico acima devem ser utilizados.

10.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 10.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3. indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS**

11.1. *A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Anexo do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.*

11.2. *Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de (.....) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:*

- 11.2.1. *o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;*
- 11.2.2. *as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;*
- 11.2.3. *as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;*
- 11.2.4. *as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,*
- 11.2.5. *outras informações relevantes.*

11.3. *Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.*

11.3.1. *A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.*

11.4. *O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.*

11.4.1. *Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.*

11.5. *O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.*

11.6. *A CONTRATADA declara:*

- 11.6.1. *Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;*
- 11.6.2. *Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.*

11.7. *Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de (.....) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

Nota explicativa: A Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 42, inciso X, da Lei n.º 13.303/2016.

De acordo com o art. 9º, § 2º, do RLCE 2.0, a Matriz de Riscos pode ser estendida a outros regimes de execução que não os das contratações integradas e semi-integradas, quando abranger outros objetos além de obras e serviços de engenharia, quando compatível e no que couber.

Deve-se ter atenção para não confundir Matriz de Riscos, que é cláusula contratual que integra a equação econômico-financeira do contrato, com Mapa de Riscos, que é o documento no qual materializa-se o gerenciamento de riscos.

Caso não seja definida no Termo de Referência, a cláusula em vermelho itálico acima deve ser excluída.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

Nota explicativa: Ainda que não seja comum o tratamento de dados pessoais nas contratações de fornecimento de bens, deve ser incluída a cláusula sobre proteção de dados pessoais.

17.2. *Devem ser observadas, ainda, em relação à segurança da informação e privacidade, as regras definidas no Termo de Referência*

Nota explicativa: As regras relacionadas a segurança da informação e privacidade constam no item 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022 e devem ser definidas no Termo de Referência.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nota explicativa: Nos termos do Acórdão TCU 585/2023-Plenário, as empresas estatais "devem disponibilizar informações atualizadas referentes a seus contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata a [Lei 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cumprimento ao art. 17 da [Lei 14.436/2022](#) (LDO de 2023)".

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma

ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em, *Seção ou Subseção Judiciária do* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ CONTRATANTE <i>Presidente / Superintendente</i> _____ CONTRATANTE <i>Diretor / Gerente</i>	_____ CONTRATADA <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota explicativa: O Termo de Contrato assinado por duas testemunhas é considerado título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil (CPC), sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando utilizada qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei com integridade conferida por provedor de assinatura, conforme prevê o § 4º do mesmo dispositivo. Nesse sentido, somente é necessária a assinatura de duas testemunhas, para atender ao disposto no art. 784, inciso III, do CPC, quando o documento for assinado por qualquer das partes fora do SEI e sem utilização de assinatura eletrônica com integridade conferida por provedor de assinatura (Parecer - SEI 10 - 47407629).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 02/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 02/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nogara Dotto, Gerente**, em 02/06/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues, Gerente, Substituto(a)**, em 02/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49711153** e o código CRC **EC9676B5**.

Referência: Processo nº 23541.024083/2025-77 SEI nº 49711153

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER		Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	4630152	297411		NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 2 KVA 1.1. Características Gerais a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de 2 kVA; b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA; c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico; d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$); e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL - Phase Locked Loop); f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear; g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração; h) Saída USB para comunicação local com computador. 1.2. Comunicação e Gerenciamento a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado; b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.); c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite: I - Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias; II - Registro e histórico de eventos e alarmes; III - Emissão de relatórios de desempenho e falhas; IV - Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica;		Unidade	40,00		

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			V - Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado. 1.3. Proteções O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas: a) Subtensão e sobretensão na entrada; b) Distorção harmônica excessiva; c) Sobreaquecimento do inversor; d) Sobrecarga e curto-circuito na saída; e) Descarga total das baterias; f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador. 1.4. Autonomia e Desempenho a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal; b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes. 1.5. Documentação e Amostra a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento; b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade.					
2	4630151	482633	NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSAO, 3 KVA 1.1. Características Gerais a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de 3 kVA; b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA; c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico; d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$);		Unidade	30,00		

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

CATMAT/ CATSER		Item	Código	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
				e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL - Phase Locked Loop); f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear; g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração; h) Saída USB para comunicação local com computador. 1.2. Comunicação e Gerenciamento a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado; b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.); c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite: I - Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias; II - Registro e histórico de eventos e alarmes; III - Emissão de relatórios de desempenho e falhas; IV - Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica; V - Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado. 1.3. Proteções O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas: a) Subtensão e sobretensão na entrada; b) Distorção harmônica excessiva; c) Sobreaquecimento do inversor; d) Sobrecarga e curto-circuito na saída; e) Descarga total das baterias;					

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
3	4630150	629828	f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador. 1.4. Autonomia e Desempenho a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal; b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes. 1.5. Documentação e Amostra a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento; b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade. NOBREAK SENOIDAL PURA, DUPLA CONVERSÃO, 5 KVA 1.1. Características Gerais a) Nobreak senoidal pura, tecnologia on-line de dupla conversão (VFI conforme IEC 62040-3), tipo torre, com potência nominal mínima de 5 kVA; b) Entrada 220 VCA e saída bivolt 110/220 VCA; c) Equipamento microprocessado, com saída isolada da entrada por meio de transformador de isolamento galvânico; d) Correção de fator de potência na entrada ($\geq 0,98$); e) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL - Phase Locked Loop); f) Distorção harmônica total (THD) máxima de 3% em carga linear; g) Display LCD para visualização de parâmetros e eventos, com botões de navegação e configuração; h) Saída USB para comunicação local com computador. 1.2. Comunicação e Gerenciamento a) Deve possuir interface de comunicação de rede Ethernet		Unidade	15,00		

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

		CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	
Item	Código		(RJ45) integrada ou fornecida por módulo de comunicação externo dedicado; b) Compatibilidade com protocolos SNMP, Modbus TCP/IP ou equivalentes, permitindo monitoramento remoto e integração com sistemas supervisórios de infraestrutura (Data Center, automação hospitalar, etc.); c) Fornecimento obrigatório de software de supervisão e gerenciamento, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, que possibilite: I - Monitoramento em tempo real de parâmetros elétricos, status de operação, temperatura e estado das baterias; II - Registro e histórico de eventos e alarmes; III - Emissão de relatórios de desempenho e falhas; IV - Programação de desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de falha prolongada na rede elétrica; V - Acesso remoto via interface web ou aplicativo dedicado. 2.3. Proteções O nobreak deve incorporar, no mínimo, as seguintes proteções automáticas: a) Subtensão e sobretensão na entrada; 4 b) Distorção harmônica excessiva; c) Sobreaquecimento do inversor; d) Sobrecarga e curto-circuito na saída; e) Descarga total das baterias; f) Proteção contra inversão de polaridade e sobrecarga do carregador. 2.4. Autonomia e Desempenho a) Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com 50% da carga nominal; b) Indicação visual e/ou sonora de modo de operação, status da rede, falhas e alarmes. 2.5. Documentação e Amostra a) Catálogo técnico e/ou folheto do fabricante atualizado, em						

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM**

Processo: 23541.000291/2025-81 **Pregão SRP** 90152 / 2025 **Data da Emissão:** 31/10/2025

Abertura: Dia: 27/11/2025 **Hora:** 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações detalhadas e características elétricas, estruturais e de comunicação do equipamento; b) Envio de amostra do modelo ofertado quando solicitado pela área técnica, para verificação de conformidade.					

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

Assinatura